

Resposta da Comissária Bonino em nome da Comissão*(17 de Setembro de 1998)*

Imediatamente após o maremoto que atingiu Papua-Nova Guiné em 17 de Julho de 1998, a Comissão enviou para a zona afectada material de socorro que seguia já para a ilha de Bougainville ao abrigo de outra operação de socorro. Esta primeira ajuda incluía medicamentos e material de reconstrução, vestuário e outros artigos de primeira necessidade.

Além disso, a Comissão prestou ajuda humanitária no montante de 500 000 ecus a favor das vítimas da catástrofe. A ajuda destinava-se a dotar as organizações não governamentais europeias (ONG) de meios para fornecer material de socorro tal como medicamentos, alimentos e água salubre.

Todavia, a comunidade internacional — governos (em especial da Austrália, da Nova Zelândia, de França e do Japão), organizações não governamentais (ONG) e particulares — respondeu pronta e massivamente a esta catástrofe natural. Num relatório publicado no final de Julho, o Departamento para a Coordenação de Assuntos Humanitários das Nações Unidas e a sua equipa enviada a Papua-Nova Guiné declararam que todas as necessidades imediatas de emergência já haviam sido supridas. Estas informações foram confirmadas por muitas outras fontes.

Tendo em conta a alteração das circunstâncias devido à resposta extraordinariamente generosa da comunidade internacional e após consulta das ONG responsáveis pela execução da assistência financiada pela Comunidade, das agências competentes das Nações Unidas e da sua delegação em Papua-Nova Guiné, a Comissão decidiu reatribuir os fundos mobilizados a outras crises mais urgentes em outras partes do mundo.

No que respeita ao trabalho de recuperação e de reconstrução na zona atingida pelo maremoto, a Comissão terá devidamente em conta os pedidos concretos que lhe sejam feitos pelo Governo de Papua-Nova Guiné.

*(1999/C 96/196)***PERGUNTA ESCRITA E-2701/98****apresentada por Marie-Paule Kestelijn-Sierens (ELDR) à Comissão***(1 de Setembro de 1998)*

Objecto: Encargos com o registo

Poderá a Comissão indicar sumariamente quais os encargos que, nos quinze Estados-membros da União Europeia, são cobrados pelo registo aquando da aquisição de bens imóveis?

Resposta dada pelo Comissário Monti em nome da Comissão*(21 de Setembro de 1998)*

Os encargos com o registo cobrados aquando da aquisição de bens imóveis são da competência dos Estados-membros, não estando prevista uma harmonização dos mesmos a nível comunitário.

Por essa razão, a Comissão não dispõe dos dados pormenorizados necessários para poder prestar à Senhora Deputada as informações solicitadas.

*(1999/C 96/197)***PERGUNTA ESCRITA P-2704/98****apresentada por Graham Watson (ELDR) à Comissão***(1 de Setembro de 1998)*

Objecto: Maldivas

No dia 18 de Junho de 1998 e nos dias que se seguiram, as autoridades maldivas começaram a prender e interrogar os cristãos que vivem na ilha. Fontes fidedignas informam que 50 pessoas suspeitas de professarem a fé cristã foram já presas.